



Associação Beneficente Santa Rosa de Lima
“Gerando Saúde”

Fundada em 26 de Dezembro de 1941
CNPJ 97.448.294/0001-50 IE (isento)

**PROPOSTA DE CONTRATO ENTRE A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SANTA ROSA DE LIMA E O MUNICÍPIO DE LAGOA BONITA DO SUL**

Pelo presente instrumento a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.448.294/0001-50, com sede na Rua Dom Guilherme Muller, nº 932, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre/RS, CEP: 96.950-000, neste ato representada pelo Sr. ISRAEL BRIKNER, CPF nº 019.704.340-23, apresenta a seguinte proposta à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a contratação de serviços de Pronto Atendimento Médico para Ações e Serviços de Saúde de Urgência e Emergência a serem realizadas junto ao Hospital Santa Rosa de Lima, localizado no município de Arroio do Tigre. Os serviços prestados deverão seguir as seguintes condições:

- Plantão clínico presencial 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para serviços de urgência e emergência. Durante os dias úteis e nos horários de funcionamento das Unidades Básicas de saúde do município, os pacientes só serão encaminhados ao Hospital, mediante encaminhamento, de médico para médico ou encaminhamento pela equipe de enfermagem das referidas UBS quando da urgência e/ou emergência;
- Suturas e curativos de pequeno, médio e grande porte realizado na sala ambulatorial (exceto bloco Cirúrgico), em casos de urgência/emergência, fora dos horários de funcionamento das Unidades Básicas de Atendimento do Município. No horário de atendimento na Unidade Hospitalar, o paciente deverá ser encaminhado mediante contato prévio com o hospital, exceto nos casos de acidente que demandam a atendimento urgente, em Unidade Hospitalar. O serviço inclui consulta médica de urgência e emergência, consulta de enfermagem, triagem, verificação de sinais vitais, taxas de sala, de sala, anestesia local e, quando necessário, materiais e medicamentos a serem utilizados no procedimento. Toda e qualquer aplicação de medicamentos intravenosos deverão ser realizadas no paciente nas dependências do Hospital, sem cobrança adicional ao paciente, como também ao município de origem;
- Leitos de Observação ambulatoriais até 24 horas em casos de urgência e emergência, classificados pelo protocolo de Manchester;
- Pacientes que necessitam de atendimentos especializados ou transferência hospitalar caracterizadas como urgência e emergência serão solicitados de médico para médico ou cadastro no sistema de Gerenciamento de Internações - GERINT conforme as referências do SUS para a região. O Transporte destes pacientes será de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município;
- Atendimento clínico e encaminhamento para as especialidades (cardiologia, traumatologia,



Associação Beneficente Santa Rosa de Lima
“Gerando Saúde”

Fundada em 26 de Dezembro de 1941

CNPJ 97.448.294/0001-50 IE (isento)

vascular, neurologia, entre outras necessárias) caracterizadas como urgência e emergência deverão seguir o protocolo médico para médico ou cadastro no GERINT;

- Em caso de pacientes gestantes, as mesmas serão atendidas pelo médico plantonista, e no caso de intercorrência de gestação deverão comunicar a Secretaria de Saúde para encaminhamento do paciente para a referência do município;

- Os medicamentos a serem utilizados aos pacientes dentro da observação de 24 horas do plantão clínico fazem parte do contrato, não cabendo nenhum custo adicional ao paciente, como também ao município;

- O presente contrato contempla a realização mensal de 01 (uma) cirurgia eletiva de baixa ou média complexidade – cirurgia geral, caracterizada eletiva (por demanda da Secretária de Saúde), sendo cumulativa, para caso de não realização em determinado mês.

- Pacientes que necessitam transfundir bolsa de sangue, não terá custo adicional ao paciente, como também ao município de origem, incluindo taxa de sala.

- Pacientes que necessitam de exames de imagem – Raios-X, no quantitativo da cota SUS – os mesmos serão realizados sem custo ao paciente ou ao Município.

- Os exames laboratoriais, em caso de internação, serão suportados pela Contratada através de AIH fornecida pelo Contratante. Com relação aos exames laboratoriais realizados em atendimento apenas ambulatorial, os mesmos deverão ser suportados pelo paciente ou pelo Contratante, tendo em vista que os mesmos serão realizados por laboratórios terceirizados.

- Fica a Contratada desobrigada a fornecer no plantão o atendimento nas especialidades de Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia e Cirurgia. Estes atendimentos, quando necessário, serão realizados na emergência pelo plantão clínico e encaminhados para a referência do Contratante.

- O CONTRATANTE realizará repasse mensal à CONTRATADA de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao custeio de exames laboratoriais realizados fora do horário de expediente do Laboratório Seitenfus, para pacientes ambulatoriais, quando necessários aos atendimentos de urgência e emergência, sendo o valor efetivamente repassado limitado ao montante apurado em relatório mensal de exames apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE referente à execução dos serviços contratados será de **R\$ 23.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato passará a vigorar a contar da sua assinatura em **25 de janeiro de 2026**, até o dia **25 de janeiro de 2027**.



Associação Beneficente Santa Rosa de Lima
“Gerando Saúde”

Fundada em 26 de Dezembro de 1941

CNPJ 97.448.294/0001-50 IE (isento)

Arroio do Tigre, 21 de janeiro de 2026

Associação Beneficente Santa Rosa de Lima

Israel Brixner

Gestor